



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.687 DE 10 DE MAIO DE 1995.

"MODIFICA A LEI Nº 1.722, DE 30 DE ABRIL DE 1.985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Parlamentarismo do Solo

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O art. 11º, inciso V, alínea "c", da Lei nº 1.722 de 30 de abril de 1.985, passa ter a seguinte redação:

"Artigo 11º.

- I -**
- II -**
- III -**
- IV -**
- V -**

a).

b).

c). Quadro indicativo da área total da gleba e do número de lotes."

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de maio de 1995.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF

